



Protocolo: 35618

Nº: 8035

Segunda, 06 de Novembro de 2023

ACÓRDÃO: 046/2023
RECURSO DE OFICIO: 028/2023
PROCESSO: 0186652019-9
LANÇAMENTO: 763/201987
INTERESSA.: CAMPELO & ALVES LTDA-ME
RECORRI.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ALECK MARTINS DIAS
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 25/10/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. 1. DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE. IMPRESCINDÍVEL 2. FALHA NO RITO PROCESSUAL. CERCEAMENTO DIREITO DE DEFESA. NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. A ciência do contribuinte do resultado da diligência é uma exigência jurídico-processual prevista no art. 192, da Lei nº 400/97, c/c art. 20, do Regimento Interno da JUPAF (Portaria nº 134/2005).
2. Constatado, nos presentes autos, a realização de duas diligências, quando do julgamento de primeira instância, sem que fosse dada ciência ao contribuinte dos seus resultados, configura-se falha processual que enseja a nulidade do julgamento (art. 236, I da Lei 400/97-CTE), por ferir o contraditório e a ampla defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP decidiu por maioria de votos de seus membros, **conhecer do recurso de ofício e, em sede preliminar**, declarou a nulidade do julgamento de primeira instância (JUPAF), devendo os autos retornarem aquela instância, para o fim de que seja dada ciência ao contribuinte dos resultados das diligências (fls. 46/63 e 66/71), concedendo-lhe prazo regulamentar para apresentar manifestação, se assim o desejar.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, a Procuradora Fiscal Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho; Vice Presidente do CERF/AP Francisco Rocha de Andrade e demais conselheiros: Aleck Martins Dias (Relator), João Bittencourt da Silva; Daniel Braz de Araújo; Franck José Saraiva de Almeida; Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior; Moacir Coutinho Ribeiro e Jean Carlos Brito.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 27 de outubro de 2023.

ALECK MARTINS DIAS
Conselheiro Relator

ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP



Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

diofe.ap.gov.br